



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.19.878, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados os subitens 7.39, 7.40, 7.41 e 7.42 ao item 7 – Origem: Estado do Mato Grosso, ao Anexo único do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012, conforme anexo único deste decreto.

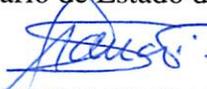
Art. 2º. Fica revogado o artigo 9º-A do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador


WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças


FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças


WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

7.39	Bicicletas	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015
7.40	Móveis de uso doméstico e comercial	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015
7.41	Aparelhos eletrodomésticos	Crédito presumido variável	0 % s/BC	01/06/2015
7.42	Aparelhos eletroeletrônicos	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015